



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 025, de 01 de junho de 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66 incisos VI e VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Bom Jesus;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,

CONSIDERANDO a Recomendação PGJ-PI nº 03/2020 e os Decretos Estaduais nº 18.901/2020, nº 18.902/2020, nº 18.966/2020, nº 18.984/2020, Portaria Conjunta SEGOV/SASAPI nº03/2020, o Decreto nº 10.282 e o Decreto nº 10.342, que regulamentam a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogada até 7 de junho de 2020, a vigência dos Decretos nº 19, de 30 abril de 2020 e do Decreto nº 22, de 13 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus – PI, 01 de junho de 2020.

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito Municipal